

CAIXA Nº
413
SETOR DE ARQUIVO

Fl. 1/2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º

254/62

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
aviso prévio, 13º mês de salário	
RECLAMANTE José Gonçalves	
RECLAMADO Restaurante Iate Club de Goiânia	
AUDIÊNCIAS	
21 / 11 / 62 às 14 hs.	

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de outubro de 1962

na secretária da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação e documento

que segue,

Japir de Magalhães
Chefe da Secretária

Fls. 2
m

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	12/10/62
Fólia	1.º 254/62
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, casado, músico, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 40, nº60 - Fama, por seu advogado, abaixo-assinado, (mandato junto) que, vem, mui respeitosa-mente frente a V. Excia. oferecer ação reclamatória contra a firma "RESTAURANTE IATE CLUB DE GOIÂNIA" sediada à Av. Goiás, nº28 e, assim o faz pelas fatos e fundamentos seguintes:

Que, foi admitido pela Reclamada em 20 de Março de 1962 e despedido injustamente em 2 de Outubro de 1962;

Que, o seu salário era de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros mensais);

Que, não recebeu aviso prévio e nem o 13º mês e tem em haver na firma 8 dias de serviço, aliás, recebeu Cr\$7.000,00 ao sair da firma;

Que, o aviso de Reclamante é de 30 dias.

DO EXPOSTO, com fundamento no artigo 487, § 1º da C. L.T. e Lei 6.090 requer, respeitosa-mente a notificação a Reclama-da para comparecer em audiência a ser previamente designada, con-teste a obrigação, se quiser, sob pena de revelia e, afinal, con-denada no pagamento das parcelas seguintes:

<u>AVISO PRÉVIO</u> (deixou de oferecer).....	Cr\$ 15.000,00
<u>13º MÊS</u> (na razão de 7/12 avos de salário).....	<u>Cr\$ 8.750,00</u>
Total.....	Cr\$ 13.750,00

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal de Representante da Recla-mada.

Nestes termos,
P.deferimento.

Goiânia, 12 de Outubro de 1962.

pp.

Antônio Gonçalves

Res. 3
m

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, casado, músico, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 40, nº60 - Fama, nomeia e constitui seu bastante procurador o sr, VICTOR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, também residente e domiciliado nesta Capital para, com poderes da clausula "ad-judicia" e pra e fim especial de propor ação reclamationária contra a firma "RESTAURANTE IATE CLUBE DE GOIÂNIA" sediada à Av. Goiás, nº28 podendo, para tal fim, arrolar testemunhas inquirir, fazer acôrde, receber e dar quitação e percorrer de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, executar sentenças, transigir, desistir e praticar os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer a quem quizer, com ou sem reserva de poderes a que tudo darei por bem firme e valioso

Goiânia, 12 de Outubro de 1962.

x José Gonçalves

Reconheço verdadeira a firma supra de José Gonçalves
CARTORIO DO 3º OFÍCIO
Em testemunho [assinatura] dou fé.
CARTORIO DO 3º OFÍCIO
Goiânia, 12 de Outubro de 1962
GRACIANO SILVA MORAIS

[assinatura]



Fes. 4
a

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 21 de novembro de 1962, às 14 horas, para a realização da audiência, e que - nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 12 de outubro de 1962.

J. U. de Unzealho
Chefe da Secretaria



Fr. 5
Am.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Sr. Restaurante Iate Club de Goiânia

JUNTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
José Gonçalves

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 21 de novembro de 1962, às 14 horas, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. á referida audiência importará no julgamento da questão á sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 15 de outubro de 1962

J. N. de Mesquita
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação pelo registrado Postal nº 5.460, com (Ar).
Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, 15 de outubro de 1962.

J. N. de Mesquita
Chefe da Secretaria

NOTIFICAÇÃO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de
o "AR" de registrado 5460
Goiânia, 29 de 10 de 1962

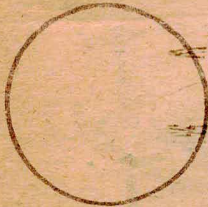
J. N. de Magalhães
Secretário

J. N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal

Fls 6
m



Carimbo de origem

Numero do registrado

5.460

Procedência

Data do registro

15

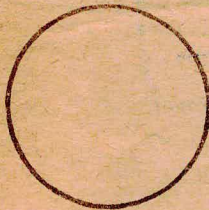
10

de 19

62

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em

16

de

de 19

62

O DESTINATÁRIO

Amel Dery

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Reclamação - Restaurante Iate Clube - Proc. 251/62

Junta de Conciliação e Julgamento

Caixa Postal nº 120

Goiânia - Go.



Fes. 7
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante José Gonçalves e o reclamado Restaurante Iate Club de Goiânia

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante, no ato da assinatura dêste termo, a importância de Cr\$ 7.500,00, por saldo da presente reclamação.

Custas no valor de Cr\$ 426,00 pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a parte do reclamante de acôrdo com o art. 789, § 7º da C.L.T.

UNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Em 21 de novembro de mil novecentos e vinte e sete, nesta cidade de Curitiba, a Praça de Curitiba, no edifício das dependências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante José Gonçalves e o reclamado Nestor de Lencastre Laje, ambos de Curitiba, em conformidade com o disposto no art. 101, pelo Sr. Juiz Presidente, para a conciliação, arbitragem e conciliação de acordo, e as partes se obrigaram a cumprir as condições de acordo, e o reclamado pagará ao reclamante, no ato de assinatura deste termo, a importância de R\$ 7.500,00, por meio de cheque ou depósito em nome do reclamante.

Do que, para constar, eu *J. N. de Magalhães*
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo
Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

Paulo Fleury de Almeida
JUIZ PRESIDENTE

Jose Gonçalves
RECLAMANTE

Manuel Domingos Brito
RECLAMADO

Fes. 8
gr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante José Gonçalves (representação quando houver) e o Reclamado Restaurante Iate Club de Goiânia (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento ao acordo celebrado decisão preferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruz.) relativa a o Processo J CJ-254/62. O reclamado pagou também a metade das custas no valor de Cr\$ 213,00.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Jair U. de Magalhães
Chefe da Secretaria
José Gonçalves
Reclamante
Manuel Domingos Ribeiro
Reclamado

Custas
do acórdão de fe. - C/213, v

Goiânia, 23 de Novembro de 1962
J. M. de Magalhães
Secretário



CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Sr. Presidente,
Goiânia, 23 de 11 de 1962
J. M. de Magalhães
Secretário

Arquivar.
10.123-11-62.
Jauro Feuro

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS
Contém os presentes autos 8 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 22 de Novembro de 1963
J. M. de Magalhães
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO.
Em 22/3/1963
J. M. de Magalhães
JAPIR N. DE MAGALHÃES
Chefe de Secretaria